



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/2023

"Altera a Lei Orgânica Municipal para adequar o percentual de receita corrente líquida disponível para as emendas impositivas individuais, nos termos do disposto nos §§6º e 8º da Constituição do Estado de São Paulo."

A MESA da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, em seu artigo 38, §2º,

Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Reuniões Ordinárias realizadas em 16 de maio de 2023 e 30 de maio de 2023, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**:

Art. 1º Altera o § 5º e o inciso I do mesmo parágrafo do art. 112 da Lei Orgânica do Município para constar a seguinte redação:

"Art. 112. [...]"

§ 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual em montante de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios determinados na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas em montante de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que, no mínimo, metade deste percentual deverá ser destinado a ações e serviços



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

públicos de saúde, sendo os valores das emendas individuais serão distribuídos de forma igualitária entre os vereadores"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2.023.

EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE

VINICIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 30 de maio de 2.023, e publicada na imprensa local.

Rosangela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração